



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 317.445,41 (trezentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um reais)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

|                        |                                                                           |                   |
|------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 02.07                  | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                   |                   |
| 02.07.07               | Secretaria de Obras e Serviços Públicos                                   |                   |
| 15                     | Urbanismo                                                                 |                   |
| 452                    | Serviços Urbanos                                                          |                   |
| 0013                   | Cidade Limpa                                                              |                   |
|                        | Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e                     |                   |
| 2021                   | Espaços Públicos                                                          |                   |
| 2.701.0                | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados |                   |
| <b>XXX - 4.4.90.51</b> | <b>Obras e Instalações</b>                                                | <b>317.445,41</b> |

**Art. 2º** Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

**Excesso de Arrecadação:**

**CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN**

**CONTA: Nº 19.096-9**

**OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO VERTICAL E HORIZONTAL**

|                |                                                                                                           |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>2.701.0</b> | <i>Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados</i><br><b>R\$ 317.445,41</b> |
|----------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|



**PODER EXECUTIVO**

**Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando a Lei 1.779/2025 de 31/01/2025.

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**Mensagem nº 015, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.**

A Sua Excelência o Senhor

**TIAGO ONOFRE**

Presidente da Câmara Municipal Campo Novo de Rondônia

**MENSAGEM:**

Senhor Presidente e Nobres *edis*,

Encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis o Projeto de Lei Municipal nº **006, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025** que trata de autorização para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, *por excesso de arrecadação nos termos do art, 43, I. da lei 4.320/64.*

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP tendo em vista a execução ao **TERMO DE CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN** visando melhoria na trafegabilidade com maior segurança e conforto para os usuários das vias urbanas do município. Além da segurança, a sinalização de trânsito contribui para a orientação e organização do tráfego. As placas indicam rotas, distâncias, limites de velocidade e outras informações úteis para os usuários das vias. Dessa forma, é possível garantir uma circulação mais fluida e eficiente.

Os sinais de indicação existem para informar ao motorista sobre cidades, vias e locais específicos, indicando distancias, percursos e serviços. O Código de Trânsito Brasileiro ainda descreve que essas placas servem para educar motoristas e pedestres sobre destinos e localizações. A sinalização viária funciona como uma língua universal, e é exatamente por isso que é feita em símbolos (ou imagens). Sua função, assim como o nome indica, é orientar o trânsito uniformemente a fim de organizar o movimento de todos

Informamos que foi votado o Projeto de Lei 004/2025, mas teve algumas codificações de contabilidade divergente para o ano de 2025, com essa necessidade é que enviamos novo projeto com os códigos atualizados e corretos e solicitamos a revogação da Lei 1779/2025.

Diante do exposto, e dada à relevância da matéria, solicitamos que a apreciação se dê em caráter de urgência.

Atenciosamente,

**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**

Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 006/2025

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 006/2025, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação**, para execução do Convênio nº **CONVÊNIO Nº 665/2024/PGE-DETRAN**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]  
**ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS**  
Prefeito